



Como outros tipos de assistência, explicaremos sobre a Assistência Infantil, o Sistema de Seguro de Assistência ao Idoso, Assistência a Pessoas Portadoras de Deficiência e Assistência Social. A apresentação será efetuada tendo como base principalmente o sistema nacional, mas há regiões que oferecem serviços peculiares e, portanto, pedimos que entrem em contato com a prefeitura ou subprefeitura local ou Escritório de Assistência para o Bem-Estar para obter informações.

1 Assistência infantil

Estão previstos os seguintes auxílios à criação infantil. Há também regiões que oferecem um sistema de pagamento peculiar. Detalhes podem ser obtidos junto ao setor infantil da prefeitura ou subprefeitura local no guichê responsável.

1-1 Auxílio infantil (jido teate)

Sistema nacional de auxílio pago ao responsável pelo sustento da criança até antes da conclusão da escola ginásial (até o primeiro dia 31 de março após completar 15 anos). Há restrições em função da renda. (Refira-se a [H Nascimento e Criação de Filhos 3-4 Auxílio infantil \(jido teate\)](#))

Por regra geral, só é pago às crianças que residem dentro do território japonês. Há casos de ser pago, tal como estudo no exterior, etc.

1-2 Auxílio familiar

Trata-se de um sistema nacional pelo qual é pago à família com somente um dos responsáveis que sustenta seu filho. A partir do dia em que a criança completar 18 anos, o abono é pago até o primeiro dia 31 de março, mas caso o filho seja portador de alguma deficiência, o referido abono é pago até a idade de 20 anos. O abono familiar é pago também no caso do pai ou a mãe ser portador de deficiência grave. Há restrições dependendo da renda.

1-3 Auxílio familiar especial

Sistema nacional pelo qual o pai ou a mãe, ou quem cria a criança portadora de deficiência mental ou física com 20 anos incompletos recebe o auxílio familiar especial. Há restrição dependendo da renda, e o pagamento não é feito quando a criança estiver matriculada numa instituição para pessoas portadoras de deficiência física ou em instituição para crianças portadoras de necessidades especiais.

1-4 Auxílio de assistência à criança portadora de deficiência

Sistema nacional pelo qual se paga auxílio à família que cuida em casa a criança portadora de severa deficiência psíquica ou física, com 20 anos incompletos e que necessita de cuidados constantes no dia-a-dia. Há restrições dependendo da renda.



1-5 Sistema de Auxílio nas despesas médicas de portadores de deficiência psicossomática severa

Auxilia no valor equivalente às custas pessoais, dentro da faixa de consultas da Lei de Seguros de Saúde, referentes às despesas com pessoa (criança) portadora de deficiência psicossomática severa. As pessoas alvo deste auxílio difere conforme a cidade, bairro ou vila onde reside.

1-6 Demais suportes na criação de filhos

Existem diversos tipos de suporte (refira-se a [H Nascimento e Criação de Filhos 3 Despesas com o parto e tipos de ajuda e 5 Criação de Filhos](#)).

●Lista de auxilio relacionada à assistência infantil

Tipos de serviços	Destinatário e conteúdo	Observações
Auxílio infantil (<i>jido teate</i>)	Responsável pelo sustento da criança até antes da conclusão da escola ginásial (até o primeiro dia 31 de março após completar 15 anos)	Há restrições em função da renda.
Auxílio familiar	Pago à família com somente um dos responsáveis (inclusive no caso do pai ou a mãe ser portador de deficiência grave) que sustenta o filho (de idade a partir do dia em que completar 18 anos até o primeiro dia 31 de março, ou até 20 anos quando portador de alguma deficiência)	Há restrições em função da renda.
Auxílio familiar especial	Pai, mãe ou responsável pela criação de pessoas com até 20 anos incompletos, portadores de deficiência psíquica ou física específica. * Exceto os casos em que a criança frequenta instituição para portadores de deficiência física ou instituição para portadores de deficiência mental.	Há restrições em função da renda.
Auxílio de assistência à criança com deficiência	Para os que cuidam em casa a criança portadora de severa deficiência psíquica ou física, com 20 anos incompletos e que necessita de cuidados constantes no dia-a-dia.	Há restrições em função da renda.
Sistema de Auxílio às despesas médicas de portadores de deficiência psicossomática severa * Difere conforme a cidade, bairro ou vila de sua residência	Para os que possuem Carteira de Portadores de Deficiência Física Classe 1, 2 e 3 ou parte dos que possuem Carteira de Tratamento A ou B * Há restrições para os que possuem Carteira de Portadores de Deficiência Física, Classe 3	—



2 Sistema de Seguro de Assistência ao Idoso

Sistema que ampara os idosos e aqueles que necessitam de assistência (amparo) na velhice. Pessoas com mais de 40 anos se inscrevem no sistema e pagam prêmios de seguro e, quando a necessidade de assistência for reconhecida, podem passar a utilizar os serviços assistenciais, pagando por regra geral, 10% das despesas.

2-1 Participantes e prêmios de seguro

(1) Podem participar pessoas com mais de 40 anos.

Este sistema é custeado pelos prêmios de seguro e pelos impostos. Os prêmios de seguro são pagos por todas as pessoas com mais de 65 anos e por todas as pessoas na faixa etária de 40 a 64 anos que participam do Seguro Médico (Seguro Nacional de Saúde e Seguro de Saúde).

Por conseguinte, estrangeiros que se aplicam ao Livro de Registro Básico de Residentes e que tenham mais de 40 anos, participarão do Seguro de Assistência ao Idoso. Outrossim, mesmo aqueles cujo período de permanência inicial no momento do desembarque seja inferior a 3 meses e que não se aplicam ao Livro de Registro Básico de Residentes, caso tenham permanência reconhecida superior a 3 meses, após o desembarque, a prefeitura poderá decidir ingressá-los no Seguro de Assistência ao Idoso (Para aqueles de 40 a 64 anos, a decisão ficará por conta da seguradora médica).

- Segurados No. 1 (Participantes): todos os residentes com mais de 65 anos
- Segurados No.2 (Participantes): todos os residentes na faixa de 40 a 64 anos inscritos no Seguro Médico

(2) Prêmio de Seguro

O prêmio de seguro do Segurado No.1 (participante) é estabelecido pela prefeitura de acordo com as condições de tributação do imposto residencial da prefeitura ou subprefeitura local. Com relação ao Segurado No. 2, esse prêmio de seguro é cobrado cumulativamente, por exemplo, ao prêmio de Seguro Saúde, como a do Seguro de Saúde Nacional. O valor do prêmio depende do seguro saúde no qual estiver inscrito.



2 Sistema de Seguro de Assistência ao Idoso

2-2 Para se beneficiar do serviço de assistência

(1) Em que circunstâncias

Pessoas com mais de 65 anos de idade e que necessitem de assistência, ou pessoas entre 40 e 64 anos necessitando de assistência devido a doenças geriátricas específicas (16 tipos de doenças).

(2) Reconhecimento da necessidade de assistência

Para se beneficiar dos serviços assistenciais, é necessário apresentar um requerimento à prefeitura local e submeter-se ao “reconhecimento da necessidade de assistência”. Realizada a averiguação da necessidade após a entrada dos documentos, é fornecido o resultado e o atestado médico, com o grau de necessidade a ser avaliado na reunião de reconhecimento da necessidade de assistência (7 graus: necessidade de auxílio 1 e 2, necessidade de assistência a idosos de 1 a 5).



2 Sistema de Seguro de Assistência ao Idoso

(3) Lista do sistema de serviços do seguro de assistência

O conteúdo dos serviços de assistência deve ser solicitado na prefeitura ou subprefeitura local ou nos escritórios assistenciais.

	Serviços de Visita Domiciliar	<ul style="list-style-type: none"> - Assistência ao idoso por visita domiciliar - Serviços de enfermagem em domicílio - Visitas em domicílio para ajuda nos banhos - Apoio na assistência em casa etc.
	Serviços de Assistência em Instituição	<ul style="list-style-type: none"> - Assistência na instituição - Reabilitação na instituição etc.
	Serviços de Internação a Curto Prazo	<ul style="list-style-type: none"> - Assistência no dia-a-dia através de internação de curto prazo etc.
	Serviços de Assistência Domiciliar	<ul style="list-style-type: none"> - Assistência no dia-a-dia coletivo para atendimento a portadores de Alzheimer - Assistência no dia-a-dia através de internação de curto prazo em instituição especial etc.
	Serviços de Assistência em Instituição	<ul style="list-style-type: none"> - Instituição assistencial aos idosos assistidos - Instituição de seguro de idosos assistidos etc.



3 Assistência a portadores de deficiência

Diversos tipos de medidas estão sendo tomados visando à auto-suficiência e à inclusão social de portadores de deficiência.

3-1 Sobre os diversos tipos de cadernetas

Os fisicamente incapazes podem receber a Caderneta de Portadores de Deficiência Física.

Os intelectualmente incapazes podem receber a Caderneta Médico-Educacional.

Os portadores de doenças psíquicas e que apresentam restrições sociais e na vida diária podem receber a Caderneta de Serviço Social para Portadores de Deficiência Mental.

Essas cadernetas permitem usufruir diversos sistemas de apoio, além de deduções nos impostos e descontos em tarifas de transportes.

3-2 Serviços governamentais a portadores de deficiência

Tipos de serviços	Escopo dos serviços
Auxílio nas custas médicas	Auxílio parcial às despesas com tratamento médico (depende do grau de deficiência e do conteúdo do tratamento).
Subsídios e reparos de equipamentos	Subsídios, reparos e aluguel de cadeiras de rodas, próteses ortopédicas, aparelhos de surdez, bengalas de segurança para cegos etc. (depende do grau de deficiência e das condições de vida).
Pagamento do auxílio	Pagamento de auxílio para os portadores de deficiência severa que não participem em instituições assistenciais (depende da deficiência e do seu grau).

Entre outros, há medidas de apoio próprios em cada órgão autônomo local.

3-3 Instituições assistenciais

Existem instituições para treinamento e apoio aos portadores de deficiência.



4 Proteção à vida diária

4-1 que é a proteção à vida diária?

É um sistema que ajuda a autosuficiência, oferecendo a proteção necessária e garantindo “um padrão mínimo de vida saudável e cultural” para pessoas e sua família que esteja passando por dificuldades financeiras.

Para receber esse tipo de benefícios é preciso, primeiramente, que cada qual use seus bens e se esforce para viver com dignidade, além de usar todos os serviços a que tem direito.

A proteção à vida diária toma como unidade a família e tem como regra definir o seu grau (quanto será pago) e a necessidade ou não dele (se é aplicável à ajuda). Uma família de estrangeiros radicados no Japão, com visto de residência permanente, longa permanência, cônjuge de japonês ou outros, cônjuge de residente permanente ou outros, residência permanente especial, refugiados pela Lei de Controle de Imigração, pode receber, dependendo do caso, os benefícios desse sistema de proteção à vida diária assim como os japoneses. Procure, portanto, informações junto à prefeitura ou subprefeitura local.



4 Proteção à vida diária

4-2 Tipos de ajuda

Existem os seguintes tipos de benefícios a título de proteção na vida diária, pagas de acordo com a necessidade.

Tipos de Ajuda para sobrevivência

Tipos de ajuda	Escopo
Ajuda cotidiana	Subsídio necessário para satisfazer as necessidades cotidianas (alimentação, vestuário, luz e gás etc.)
Ajuda habitacional	Subsídio necessário para manutenção de moradia, como aluguel de casa, aluguel de terrenos, reparos na casa e luvas etc., para mudança.
Ajuda educacional	Acompanhando à educação obrigatória, o subsídio para merenda escolar, material escolar etc.
Ajuda médica	Subsídio para receber tratamento médico em instituições médicas, medicamentos, transporte para ida ao hospital, óculos etc.
Ajuda assistencial ao idoso	Subsídio para cobrir as despesas com serviços assistenciais.
Ajuda na carreira	Subsídio para pagar cursos técnicos necessários ao trabalho, ou para gastos necessários para estudar em escola de ensino médio etc.
Ajuda no parto	Subsídio para despesas de parto
Ajuda em funeral	Subsídio para despesa de funeral etc.
Ajuda temporária	Despesas de fraldas, roupas como pijamas, mudança, utilidades domésticas que foram extraviadas em tragédias, despesas com condução necessária extraordinariamente, despesas com preparativos para ingresso em escola primária e ginásial etc.
Outros tipos de ajuda	<ul style="list-style-type: none">• Isenção no pagamento do seguro de pensão nacional• Isenção no pagamento por recepção dos sinais das programações da NHK.